

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000545/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/04/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004201/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46277.000110/2016-06
DATA DO PROTOCOLO: 18/03/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

46277.000999/2016-32

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

23/10/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICADO TRAB. TRANSP. ROD. INTERNACIONAL DO RS, CNPJ n. 88.239.199/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE LUIZ FRIZZO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA DA FRONTEIRA OESTE - SETAL, CNPJ n. 07.996.251/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELISIO ROBERTO SCHMITZ JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em transporte rodoviário de carga seca, líquida, inflamável, explosiva e refrigerada de linhas internacionais**, com abrangência territorial em **Alegrete/RS, Barra do Quaraí/RS, Itaquí/RS, Quaraí/RS e Uruguaiana/RS.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Auxílios

CLÁUSULA TERCEIRA - REEMBOLSO DE DESPESAS

O presente aditivo tem o intuito único e exclusivo de retificar a vigência da Cláusula Décima Terceira - Reembolso de Despesas da CCT 2015/2016 (MR069613/2015, registrada sob o nº RS002166/2015, para que conste: **vigência da cláusula: 01.05.2015 a 30.04.2016.**

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim, por estarem justos e acordados, em estrito cumprimento à soberana decisão de suas Assembleias Gerais Extraordinárias, firmam o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, protocolizando-a no Ministério do Trabalho, através de sua Superintendência Regional, para fins de arquivo e registro.

JORGE LUIZ FRIZZO

Presidente

SINDICADO TRAB. TRANSP. ROD. INTERNACIONAL DO RS

ELISIO ROBERTO SCHMITZ JUNIOR

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E
LOGÍSTICA DA FRONTEIRA OESTE - SETAL

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.